

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL N. 01/2019 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2019/1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico concedidas por agências de fomento CAPES e FAPERGS, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular o processo de concessão de bolsas de Mestrado, com vigência máxima de 12 meses, a contar de março de 2019, para alunos do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES CNPq N.1 de 2010, edital FAPERGS n.05/2017, demais legislação aplicável e a Norma N.01, de 19 de outubro de 2018, disponível na página do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br/index.php/informacoes-gerais/bolsas-de-estudo>).

II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 2º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que, em caráter excepcional, devido ao primeiro ano de implantação do PPGAUP, será composta pelo Coordenador do PPGAUP, um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído e um professor da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído.

III – Das inscrições

Artigo 3º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP, na dependência de disponibilidade de cota para o orientador, se darão mediante o envio por correio (via SEDEX para o endereço indicado no final deste edital), com data de postagem até o dia **18 de fevereiro** de 2019, da documentação impressa listada abaixo.

Parágrafo Único - A documentação que não chegar à Coordenação do PPGAUP, via correios (SEDEX), até o dia **25 de fevereiro** não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

Artigo 4º - Para discentes ingressantes em **2019**, são documentos (impressos) indispensáveis para a inscrição os a seguir relacionados.

I – Ofício, conforme modelo no Anexo B, solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento, qual sejam:

dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

não ser aluno em programa de residência médica;

quando servidor público, ser estável;

fixar residência na cidade onde realiza o curso;

não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não atuar como professor substituto;

não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição; e

Além das exigências acima indicadas, prestar ciência de que a bolsa é concedida por um ano, sendo renovável por mais um ano mediante inscrição de edital de seleção do PPGAUP em vigor (respeitado o tempo máximo de recebimento de bolsa de 24 meses).

II – Cópia de documento que comprove ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

III – Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir de janeiro 2019.

IV – Cópia de comprovante de residência atualizado (janeiro de 2019) demonstrando ter residência fixa em Santa Maria, RS (são apenas aceitas cópias de contas de água, energia, telefonia e condomínio).

V – Anexo A preenchido, datado e assinado, referente à tabela de produção intelectual do ano de 2018, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória da produção intelectual ali indicada, rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem).

Artigo 5º – Para discentes ingressantes em **2018**, são documentos (impressos) indispensáveis para a inscrição os a seguir relacionados.

I – Ofício, conforme modelo no Anexo B, solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado (com firma reconhecida em cartório), afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento, qual sejam:

dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

não ser aluno em programa de residência médica;

quando servidor público, ser estável;

fixar residência na cidade onde realiza o curso;

não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não atuar como professor substituto;

não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição; e

Além das exigências acima indicadas, prestar ciência de que a bolsa é concedida por um ano, sendo renovável por mais um ano mediante inscrição de edital de seleção do PPGAUP em vigor (respeitado o tempo máximo de recebimento de bolsa de 24 meses).

II - Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir janeiro de 2019.

III - Cópia de comprovante de residência atualizado (janeiro de 2019) demonstrando ter residência fixa em Santa Maria, RS (são apenas aceitas cópias de contas de água, energia, telefonia e condomínio).

IV – Anexo A preenchido, datado e assinado, referente à tabela de produção intelectual do ano de 2018, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória da produção intelectual ali indicada, rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem).

V – Histórico escolar atualizado (janeiro de 2019).

VI – Relatório gerado no Portal de Projetos da UFSM com comprovação de participação em projeto de pesquisa sob coordenação de seu orientador condizente com a linha de pesquisa à qual este é vinculado.

VII – Apenas para discente já bolsista, relatório, datado e assinado pelo discente e seu orientador, contendo as atividades desenvolvidas durante o período de recebimento da bolsa atinentes ao seu projeto de dissertação, com produção intelectual referente a essas atividades (se houver).

Artigo 6º - O não recebimento da documentação listada nos artigos 4º e 5º, em sua completude e em conformidade ao solicitado, de acordo com a categoria do discente (ano de ingresso), implicará na sua eliminação do processo de seleção a que se refere este edital

IV – Da homologação da inscrição

Artigo 7º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as normas constantes deste edital e com a Norma N. 01, de 19 de outubro de 2018, do PPGAUP disponibilizada na página eletrônica do programa (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **26 de fevereiro de 2019** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). O prazo para pedido de reconsideração é de **24 horas** a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo “assunto” do e-mail, colocar nome completo acompanhado de “edital de seleção bolsas 2019 – etapa 1”. A comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será feita por meio de correspondência eletrônica enviada pela secretaria do PPGAUP.

V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 8º - A Comissão de Bolsas procederá a verificação e a conformidade da produção Intelectual informada pelo candidato à bolsa constante na tabela enviada, fazendo a conferência dessa produção com a documentação comprobatória correspondente, que deve ser apresentada rigorosamente na ordem da tabela do Anexo A. A documentação ausente ou que não informar todos

os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo final da tabela.

Artigo 9º - A classificação será em ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, para cada orientador apto a receber cota de bolsa, conforme critérios constantes na tabela apresentada no Anexo A deste edital e demais requisitos estabelecidos. Serão selecionados candidatos até o número de cotas de bolsas disponíveis para cada orientador. Os demais candidatos classificados ficarão na suplência. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **01 de março de 2019**, sendo concedido um prazo de **24 horas** para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo “assunto” do e-mail, colocar nome completo acompanhado de “edital de seleção bolsas 2019 – etapa 2”.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será por idade do candidato, dando-se preferência para concessão da bolsa ao candidato de idade mais elevada.

Artigo 10º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **06 de março de 2019**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis deverão apresentar-se à coordenação do PPGAUP até o dia **07 de março de 2019** para formalização da implantação da bolsa, com cópia do **comprovante de matrícula no PPGAUP** no primeiro semestre de 2019 e outros documentos solicitados pela coordenação.

Parágrafo único – Para ingressantes em 2019, as bolsas poderão ser renovadas por mais 12 meses mediante inscrição em edital de seleção próprio.

Artigo 11º - O tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Artigo 12º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER À SELEÇÃO DE BOLSISTA:

*Universidade Federal de Santa Maria
Curso de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo
Centro de Tecnologia
Av. Roraima, n. 1.000
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Prédio 8 - INPE - Sala 2058
Santa Maria, RS
CEP 97.105-900*

ANEXO A - Tabela de pontuação para fins de concessão de bolsa ou para manutenção da bolsa - caráter classificatório.

ATENÇÃO

Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas o **ano de 2018**.

Preencher a tabela com caneta a **tinta azul ou preta**.

A produção diz respeito à área do PPGAUP: **Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo**. Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.

Assinar todas as páginas.

Para as pontuações que se referem aos itens de 1 a 11, pontuar mais 0,1 ponto se a produção for em coautoria com professor permanente do PPGAUP.

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTOS
1	Autoria de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial, dividido por capítulos, sem especificação de autores por capítulo, com ISBN com, no mínimo, 50 páginas, na área do PPGAUP ou afim	6 por livro	livre		
2	Autoria de capítulo de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora com conselho editorial com mais de dez páginas em livro de mais de cem páginas, dividido em capítulo, com ISBN, na área do PPGAUP ou afim	4 por capítulo	livre		
3	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A1	10 por artigo	livre		
4	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A2	8 por artigo	livre		
5	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B1.	6 por artigo	livre		
6	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B2	4 por artigo	12		
7	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B3	2 por artigo	8		
8	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B4 ou B5	1 por artigo	6		
9	Artigos em científicas com classificação Qualis C	0,5 por artigo	5		
10	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas sem classificação Qualis, com ISSN ou ISBN	0,2 por artigo	4		
11	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos com ISSN de nível internacional ou nacional patrocinados por sociedade científica, na área do PPGAUP ou afim	0,4 por trabalho	10		
12	Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos científicos com ISSN de nível local, na área do PPGAUP ou afim	0,1 por trabalho	6		
13	Licenciamento de Direito de Propriedade Intelectual ou patentes registradas	5 por registro ou patente	10		
14	Bolsa profissional de pesquisa em IES na área com comprovação oficial	5 por semestre	10		

ASSINAR ESTA PÁGINA

15	Bolsa de iniciação científica, pesquisa, extensão ou monitoria na área com comprovação oficial institucional	3 por semestre	15		
16	Participação voluntária em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria voluntária com comprovação oficial da instituição	1,5 por semestre	12		
17	Orientações de TCCs com comprovação oficial da instituição	1 por TCC	8		
18	Palestra técnica ou científica ministrada com comprovação da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	1 por palestra	5		
19	Cursos técnicos concluídos na área com duração mínima de 40 horas na área do PPGAUP ou afim	0,5 por curso	5		
20	Participação em comissão organizadora de evento científico	1 por evento	5		
21	Comunicados técnicos, apostilas didáticas, boletins técnicos, artigos em jornais ou revistas de caráter não científico	0,5 por publicação	4		
22	Curso de Especialização <i>latu sensu</i> (pós-graduação) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim	6 por curso	livre		
23	Curso de mestrado (pós-graduação) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim	10 por curso	20		
24	Curso técnico na área ministrado com duração mínima de 20h com certificado da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	3 por curso	9		
25	Estágio extracurricular com no mínimo 120 horas na área do PPGAUP ou afim	2 por semestre	8		
26	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos com comprovação emitida por IES	1 por semestre	4		
27	Bolsa do Programa Ciências sem Fronteiras ou de IES estrangeiras com comprovação oficial	4 por bolsa	8		
28	Proficiência nos exames TOEFL (mais de 60 pontos) ou IELTS (nota superior a 6), nível Intermediate ou superior	3 por exame	9		
PONTUAÇÃO TOTAL					

Local, data e assinatura do candidato:

ANEXO B

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador de CPF n. _____, residente na _____, n. _____, complemento _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, solicito minha inscrição no edital de seleção de candidatos à bolsa de mestrado N. 01/2019, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, da UFSM, para concorrer a bolsa com vigência 12 meses, entre março de 2019 e fevereiro de 2020.

Declaro ter lido o edital e estar ciente da Norma N.01/2018 de 19 de outubro de 2018 do PPGAUP.

Declaro que, para concorrer a bolsa pelo edital supracitado, satisfaço as condições impostas pela Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES CNPq N.1 de 2010, edital FAPERGS N.05/2017, e demais legislação pertinente. Declaro que:

- prestarei dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- se possuo vínculo empregatício, estou liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- não possuo qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- não sou aluno em programa de residência médica;
- se sou servidor público, sou estável;
- posso residência fixa na cidade de Santa Maria, sede do PPGAUP / UFSM;
- não acumularei a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- não atuo como professor substituto;
- não possuo vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição;
- atenderei exigências internas do PPGAUP definidas pela Comissão de Bolsas;
- estou ciente de que o tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91); e
- estou ciente de que a bolsa é válida por 12 meses (março de 2019 a fevereiro de 2020), sendo renovável por mais 12 meses, no máximo, mediante minha classificação no edital vigente para o novo interstício.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)